DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1411** **Página 1 de 46**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Portarias 25
Outros atos oficiais 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.790, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de agosto de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle OR / Manutenção do Departamento de Planej. e Admini
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f
Valor: R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica
Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 9.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência a Educando / Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 13.392.0009.2032.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção da Biblioteca Pública
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.2038.0000 – Esporte e Lazer para Todos / Manutenção Esporte, Lazer e Recreação
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Transporte Escolar
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f
Valor: -R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Transporte Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f
Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 213.000 – Educ. Infantil-Pré-Escola Convênios/entid
Valor: -R$ 16.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0001 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 261.000 – Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação
Valor: -R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde-Geral
Valor: -R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0018.2023.0000 – Saúde em Prioridade / Atendimento de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 302.001 – Transf. Fundo a Fundo/MAC
Valor: -R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento
Funcional Programática: 99.999.0999.0999.0000 – Reserva Contingência / Reserva de Contingência
Classificação Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 18.541.0015.2068.0000 – Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento / Castração de Animais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.791, 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.536, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Diária-Refeição paga aos servidores motoristas quando em exercício de suas atribuições durante os horários de refeições, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.536, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O valor de cada Diária-Refeição será pago de acordo com a distância percorrida entre o Paço Municipal de Taiúva/SP e o destino principal da viagem, observados os seguintes valores:

I – R$ 60,00 (sessenta reais), para viagens com destino localizado em distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagens com destino localizado em distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros e até 220 (duzentos e vinte) quilômetros;

III – R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para viagens com destino localizado em distância superior a 220 (duzentos e vinte) quilômetros.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§1º - A aferição da distância será realizada considerando o percurso rodoviário entre o Paço Municipal de Taiúva/SP, localizado na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, e o destino principal da viagem.

§2º - Os valores previstos neste artigo aplicam-se por Diária-Refeição devida, observadas as demais condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

§3º - Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, exclusivamente para recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período, com base na variação acumulada do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo."

§4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a adotar o critério de rodízio equânime na distribuição de viagens e deslocamentos para os motoristas do quadro de servidores, visando à transparência e à valorização profissional.

§5º - A administração pública direta e indireta observará os princípios da impessoalidade e da equidade na distribuição de viagens e deslocamentos para os motoristas do quadro de servidores.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, constituem partes integrantes desta Lei:

I – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 03 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação de vagas para emprego público que específica, as incorporam ao quadro geral de pessoal do Município de Taiúva, e dá outras providências".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de agosto de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

L EI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada e passa a integrar o Quadro Geral de Pessoal do Município de Taiuva, de que trata a Lei Complementar nº 116, de 15 de dezembro de 2022, mais 3 (três) vagas para o emprego efetivo de Merendeira, de acordo com a respectiva denominação, padrão de vencimentos, carga horária semanal e requisitos mínimos para o provimento:

Denominação	Provimento	Ref.	Jornada	Requisito de Escolaridade
Merendeira	Efetivo	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.406, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência e Educando Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 212.002 – PNAE – Creche
Valor: R$ 500,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência e Educando Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 213.002 – PNAE – Pré Escola
Valor: R$ 2.500,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0018.2034.0000 – Saúde em Prioridade Manutenção da Vigilância em Saúde - FNS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 303.000 – Vigilância em Saúde – Convênio - Entidades
Valor: R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento De Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão de Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 3.500,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência e Educando Operacionalização da Alimentação Escolar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 202.002 – FNDE - PNAE
Valor: R$ 2.500,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0018.2034.0000 – Saúde em Prioridade Manutenção da Vigilância em Saúde - FNS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 303.000 – Vigilância em Saúde – Convênio - Entidades
Valor: R$ 3.500,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento De Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Operacionalização dos Serviços Urbanos, Gestão de Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de junho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.419, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055.0000 - Processo Legislativo - Manutenção Das Atividades Administrativa Da Câmara
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01 - Tesouro
Código De Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055.0000 - Processo Legislativo - Manutenção Das Atividades Administrativa Da Câmara
Classificação Econômica: 33.90.46 – Auxilio Alimentação
Fonte: 01 - Tesouro
Código De Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 25.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055.0000 - Processo Legislativo - Manutenção Das Atividades Administrativa Da Câmara
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte: 01 - Tesouro
Código De Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055.0000 - Processo Legislativo - Manutenção Das Atividades Administrativa Da Câmara
Classificação Econômica: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01 - Tesouro
Código De Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 20 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº3.422, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Regulamenta e institui o Protocolo de Busca Ativa Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Taiuva/SP, estabelece o fluxo operacional intersetorial de acompanhamento da frequência escolar, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a garantia do direito fundamental à educação plena e de qualidade exige o acompanhamento constante da assiduidade dos estudantes;

CONSIDERANDO que a infrequência escolar severa e o abandono não são eventos isolados, mas processos decorrentes de fatores sociais, econômicos, de saúde ou estruturais;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de padronizar o fluxo de atendimento, monitoramento e busca ativa em todas as unidades escolares da rede municipal, integrando a comunidade escolar e a rede de proteção social em ações céleres e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Taiuva/SP, o **Documento Norteador do Protocolo de Busca Ativa Escolar**, destinado ao monitoramento, prevenção da infrequência e combate ao abandono e à evasão escolar.

Art. 2º O Protocolo de Busca Ativa Escolar estabelece fluxo operacional contínuo, composto por fases consecutivas, diretrizes e prazos rígidos a serem observados por todas as Unidades Escolares Municipais:

I – Fase 1: Identificação e Alerta Interno (Prazo: Diário) – O corpo docente realizará o registro diário de frequência no sistema oficial. Ao constatar 3 (três) faltas

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no período de um mês sem justificativa prévia, a Secretaria da Escola emitirá alerta interno formal para a equipe gestora/pedagógica;

II – Fase 2: Contato Inicial com a Família (Prazo: Até 48h após o alerta) – A equipe gestora ou pedagógica realizará contato direto com os pais ou responsáveis legais mediante ligação telefônica, aplicativo de mensagem (WhatsApp), correio eletrônico ou bilhetes encaminhados por canais seguros, visando compreender o motivo da ausência e pactuar o retorno imediato às aulas;

III – Fase 3: Visita Domiciliar Pedagógica (Prazo: Até o 5º dia de ausência) – Diante do insucesso do contato remoto ou do descumprimento do pacto de retorno, profissionais designados pela unidade escolar (orientador educacional, assistente social ou membro da equipe gestora) realizarão visita domiciliar para escuta da família, avaliação situacional e remoção de barreiras imediatas de acesso;

IV – Fase 4: Articulação Intersetorial (Prazo: Até o 10º dia de ausência) – Verificada a existência de vulnerabilidades estruturais que extrapolem a governança escolar (extrema pobreza, violação de direitos, problemas graves de saúde pública), o caso será imediatamente encaminhado à Comissão Municipal Intersetorial para acionamento do CRAS, CREAS ou Unidade de Saúde correspondente;

V – Fase 5: Notificação à Rede de Proteção (Prazo: Limite de 15 dias de ausência) – Esgotados os procedimentos anteriores sem o retorno do estudante, a Direção da Escola preencherá formalmente a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI) ou instrumento correlato, encaminhando o caso ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 3º A atuação intersetorial para o enfrentamento das causas da infrequência observará a seguinte Matriz de Encaminhamentos:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CAUSA IDENTIFICADA DA AUSÊNCIA	AÇÃO EDUCACIONAL	ORGÃO CONECTADO
Trabalho infantil ou vulnerabilidade socioeconômica	Inclusão em programas de monitoramento de frequência e apoio escolar.	Secretaria de Assistência Social (CRAS / CREAS)
Problemas crônicos de saúde ou dependência	Organização de regime de exercícios domiciliares, se aplicável.	Unidade Básica de Saúde (UBS) / CAPS
Falta de transporte ou barreiras de acesso	Emissão de relatório de rotas e infraestrutura viária.	Setor de Transporte Escolar / Infraestrutura
Negligência familiar crônica ou recusa dos pais	Esgotamento das notificações administrativas escolares.	Conselho Tutelar / Ministério Público

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO N° 3.423, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle OR / Manutenção do Departamento de Planej. e Admini
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f
Valor: R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica
Valor: R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo/Atenção Básica
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 9.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orça / Manutenção do Departamento de Planej. e Administ
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0008.2026.0000 – Assistência a Educando / Operacionalização da

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Alimentação Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0009.2032.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção da Biblioteca Pública

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0012.2038.0000 – Esporte e Lazer para Todos / Manutenção Esporte, Lazer e Recreação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: -R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Transporte Escolar

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

Valor: -R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Transporte Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

Valor: -R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 213.000 – Educ. Infantil-Pré-Escola Convênios/entid
Valor: -R$ 16.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0001 – Educação de Qualidade para Todos / Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 261.000 – Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educação
Valor: -R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Saúde em Prioridade / Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde-Geral
Valor: -R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0018.2023.0000 – Saúde em Prioridade / Atendimento de Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 302.001 – Transf. Fundo a Fundo/MAC
Valor: -R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento
Funcional Programática: 99.999.0999.0999.0000 – Reserva Contingência / Reserva de Contingência
Classificação Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 18.541.0015.2068.0000 – Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento / Castração de Animais
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: -R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.057, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal **Milena Gabriela Callegari** e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º - Fica afastada de suas atribuições a servidora municipal **Milena Gabriela Callegari**, RG nº 50.011.037-2, CPF nº 402.310.688-75**, Professor Educação Básica I- PEB I - Temporário**, em razão de licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para dia 18 de agosto de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 24 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor municipal **Leonildo Bota Sobrinho**, do emprego público que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Leonildo Bota Sobrinho** RG nº 18.066.988, CPF nº 066.657.698-01, do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 26 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.059, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Prorroga o afastamento do servidor municipal **Nivaldo Pereira da Silva,** RG nº 32.129.181-5, CPF nº 971.112.449-15 e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.431, de 07 de março de 2025, que concedeu afastamento ao servidor Nivaldo Pereira da Silva até 05 de julho de 2025, em razão de benefício previdenciário concedido pelo INSS;

CONSIDERANDO a prorrogação do afastamento por meio de novo benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência no período de 15 de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO nova prorrogação do afastamento por meio do benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência até o dia 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO nova prorrogação do afastamento por meio do benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência até o dia 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO nova prorrogação do afastamento por meio do benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência até o dia 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO nova prorrogação do afastamento por meio do benefício do INSS de nº 723.083.248-0, com vigência até o dia 31 de outubro de 2026;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado o afastamento do servidor municipal **Nivaldo Pereira da Silva**, RG nº 32.129.181-5, CPF nº 971.112.449-15, **Agente de Serviços Gerais**, por motivo de Auxílio por Incapacidade Temporária, nos termos do benefício do INSS nº 723.083.248-0, com vigência até o dia 31 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.060, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal Lucimara Ponciano Bronze e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Artigo 1º - Fica afastada de suas atribuições a servidora municipal **Lucimara Ponciano Bronze**, RG nº 32.896.321-5, CPF nº 322.574.848-00, **Agente de Serviços Gerais**, em razão da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, conforme benefício nº 731.110.741-6, com vigência de 21 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 21 de maio de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.061, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora municipal Lucimara Ponciano Bronze e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.060, de 31 de agosto de 2026, que concedeu afastamento a servidora Lucimara Ponciano Bronze até 18 de agosto de 2026, em razão de benefício previdenciário concedido pelo INSS;

CONSIDERANDO a prorrogação do afastamento por meio de novo benefício do INSS de nº 731.110.741-6, com vigência no período de 18 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado o afastamento da servidora municipal **Lucimara Ponciano Bronze**, RG nº 32.896.321-5, CPF nº 322.574.848-00, **Agente de Serviços Gerais**, em razão da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, conforme benefício nº 731.110.741-6, com vigência até o dia 30 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 18 de agosto de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.062, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a lotação do servidor Jonas Augusto Nobre e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Fica o servidor Jonas Augusto Nobre**,** RG nº 48.941.830-2, CPF nº 393.318.668-44, ocupante do emprego público de **Psicólogo**, lotado e designado para desempenhar suas atribuições junto a Unidade Mista Santo Antônio, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.063, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora Melissa Bulgarelli e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora Melissa Bulgarelli RG nº 53.586.840-6, CPF nº 485.036.488-81, do emprego público de **Assessor de Políticas Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de agosto de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.064, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora **Alycine Regina Silva Duarte Machado**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, à servidora **Alycine Regina Silva Duarte Machado,** RG n° 40.063.394-2, CPF n° 352.313.828-09, **Assessor de Politicas Publicas**, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.065, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes à servidora **Amanda Debonis Vieira**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias restantes, à servidora **Amanda Debonis Vieira,** RG n° 41.776.248-3, CPF n° 345.127.518-07, **Diretora de Atenção Especializada, Urgência e Emergência, de Vigilância em Saúde e Bem Estar Animal**, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.066, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes à servidora **Elizandra Leonezi Guimarães**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias restantes, à servidora **Elizandra Leonezi Guimarães,** RG n° 19.695.509-1, CPF n° 186.403.658-30, **Assistente de Gabinete**, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 10 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.067, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora **Juliana dos Santos**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, sendo 10 (dias) em pecúnia, à servidora **Juliana dos Santos,** RG nº 41.776.236-7, CPF nº 355.639.658-05, **Motorista**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.068, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Rodolpho Alves Duella**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, ao servidor **Rodolpho Alves Duella,** RG n° 37.884.949-9, CPF n° 346.915.268-38, **Diretor Administrativo, de Gestão de Pessoas, de Gestão em Tecnologia da Informação, de Conservação e Administração de Cemitério e Escola de Governo**, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.069, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Rodrigo Vilela da Cunha**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 12 (doze) dias de férias regulares, ao servidor **Rodrigo Vilela da Cunha,** RG n° 26.886.845-1, CPF n° 268.909.968-36, **Encanador**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 12 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.070, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias restantes ao servidor **João Seixas**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias restantes, ao servidor**, João Seixas**, RG n° 6.957.980-5, CPF n° 551.806.128-53, **Escriturário**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.071, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Celso Sidney Mrofka**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Celso Sidney Mrofka**, RG n° 29.384.864-6, CPF n° 259.462.588-42, **Agente de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.072, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora **Maria Luiza Alves Furlan**."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, à servidora **Maria Luiza Alves Furlan,** RG nº 12.297.353, CPF n° 163.969.90-22, **Escriturária**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 1° de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.073, DE 1° DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal Elaine Cristina Balestrieiro Nunes e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Artigo 1º - Fica afastada de suas atribuições a servidora municipal **Elaine Cristina Balestrieiro Nunes**, RG nº 27.907.340-9, CPF nº 274.291.398-09, **Prof. Educação Básica I – PEB I**, em razão da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária, conforme benefício nº 733.120.632-0, com vigência de 27 de julho de 2026 a 23 de 23 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 27 de julho de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 1° de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 do Município de Taiúva."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração e condução do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, a necessidade de realização é destinada à formação de lista classificatória para eventual contratação temporária de docente habilitado para ministrar aulas de Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 116, de 15 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;

Resolve:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2026 do Município de Taiúva, para contratação temporária de docente e atribuição de aulas de Língua Portuguesa, responsável pelo acompanhamento, execução, julgamento e demais atos necessários à realização do certame, composta pelos seguintes membros:

I – **Maria Rita Marques Timossi**, RG nº 7.729.190, CPF nº 833.668.658-49, que atuará como Presidente;

II – **Camila Simoneti da Costa**, RG nº 47.165.058-4, CPF nº 406.641.258-08, que atuará como Membro;

III – **Gabriele Regina de Souza Rossi**, RG nº 46.668.208-6, CPF nº 395.334.068-95, que atuará como Membro.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – receber, analisar e decidir sobre as inscrições dos candidatos;

II – proceder à avaliação curricular, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026;

III – julgar recursos administrativos eventualmente interpostos;

IV – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final do certame;

V – praticar todos os atos necessários à regular condução do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial serão desenvolvidos com autonomia técnica, imparcialidade e observância estrita das normas legais e editalícias.

Art. 4º - A participação na Comissão Especial não ensejará percepção de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 01 de setembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

16-994565452

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA – EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 16 e 17, da Lei nº 1.824, de 16/02/2005,

CONVOCA, O candidato, **Mateus Lourenço Teodoro, classificado** em 1º lugar para o provimento efetivo do cargo de **almoxarife,** no Concurso Público nº 01/2026, realizado no dia 31/05/2026, e cujos resultados finais foram homologados através do Edital de Homologação de Concurso Público, de 16/07/2026, para confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício na respectiva função pública municipal.

Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação para manifestar sua anuência. Findo os quais e caso o candidato deixe de manifestar, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, o seu não comparecimento implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Taiúva, 02 de setembro 2.026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

16-992.303347

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA – EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 16 e 17, da Lei nº 1.824, de 16/02/2005,

CONVOCA, O candidato, **Carlos Alexandre da Silva Gomes, classificado** em 1º lugar para o provimento efetivo do cargo de **escriturário,** no Concurso Público nº 01/2026, realizado no dia 31/05/2026, e cujos resultados finais foram homologados através do Edital de Homologação de Concurso Público, de 16/07/2026, para confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício na respectiva função pública municipal.

Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação para manifestar sua anuência. Findo os quais e caso o candidato deixe de manifestar, de maneira expressa, o interesse pela vaga oferecida, o seu não comparecimento implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Taiúva, 02 de setembro 2.026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal